



VACINA BIVALENTE COMEÇA A SER APLICADA EM FERRAZ DE VASCONCELOS

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos iniciou a vacinação contra a Covid-19 com a vacina bivalente da Pfizer. A imunização será realizada por fases. Nesta primeira etapa está aberta para o público de 70 anos ou mais, pessoas vivendo em instituições de longa permanência (casas de repouso, asilos ou abrigos), residência inclusiva (moradia para jovens e adultos com deficiência oferecido pelo Serviço de Acolhimento Institucional) e seus trabalhadores, pessoas imunocomprometidas, indígenas, ribeirinhas ou quilombolas a partir de 12 anos.

As doses estão disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) das 8 às 16 horas e no Centro de Saúde II (CSII) Mário Margarido e na

UBS CDHU, das 8 às 20 horas.

A vacina bivalente protege, também, contra a variante Ômicron, prevalente em todo o mundo, e suas subvariantes (BA.1 ou BA.4 - 5). Para ter acesso à vacina bivalente, a pessoa tem de ter tomado pelo menos duas doses. Além disso, a última dose deve ter o intervalo de no mínimo quatro meses.

O secretário de Saúde, Clécio Gonçalves, pede mais uma vez a participação da população fazendo a sua parte e indo até os postos de saúde e colocando em dia a sua imunização. “Nós já estivemos em situações muito críticas, mas não é possível baixar a guarda. A nova vacina possui uma atualização e garante ainda mais proteção”, ressaltou.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

COMUNICAÇÃO

☎ 4674-7869

GOVERNO

☎ 4674-7855

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

Saúde

☎ 4678-2717

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

MEIO AMBIENTE

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7881 | 4674-7882

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4679-5586

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

FUNDO SOCIAL

☎ 4674-1393

FAVELAS

☎ 4674-7800

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 20 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita Municipal: Priscila Gambale

Vice-Prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Sandra Paulino - MTB/SP nº 46.572

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

**Unidade Fiscal
do Município**

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4679-4334

Samu:

192

Bombeiros:

193

Transito:

(11) 4674-4000 ou (11) 4675-4625

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCI):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DA OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

CONTRATO Nº 138/2022

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Fort Service Company & Construtora Eireli - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização da Avenida XV de Novembro (Calçadão) Fase 2 (Lote2) conforme Tomada de Preços nº 03/2022

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP, com sede na Rua Portugal, nº 185, Jardim São José, Suzano (SP), CNPJ Nº 08.319.608/0001-95 representada pelo Senhor VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 21.562.207-8 e do CPF nº 179.182.738-18 para que IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção dos bloquete-pisos de concreto, considerando que em vistoria in loco, constatou-se trechos danificados, com iminente risco de acidentes aos transeuntes.

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 138/2022, fica a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP, notificada a proceder com as obras de reparação/manutenção nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas nos contratos, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CRTSP: 0682484360
CAU: A25097-0

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022****CONTRATO Nº 168/2022**

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Fort Service Company & Construtora Eireli - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização da Praça da Independência, nessa cidade, conforme Tomada de Preços nº 04/2022.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP, com sede na Rua Portugal, nº 185, Jardim São José, Suzano (SP), CNPJ Nº 08.319.608/0001-95 representada pelo Senhor VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 21.562.207-8 e do CPF nº 179.182.738-18 para que IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção dos bloquete-pisos de concreto, considerando que em vistoria in loco, constatou-se trechos danificados, com iminente risco de acidentes aos transeuntes.

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 168/2022, fica a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP, notificada a proceder com as obras de reparação/manutenção nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas nos contratos, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CRTSP: 0682484360
CAU: A25097-0

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 14.906/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, AUTO DE APREENSÃO Nº03976 DE 26 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA CPF: 441.298.388-90 LOCAL DOS FATOS:AVENIDA TREZE DE MAIO Nº 15 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: REALIZANDO COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3440/2021 ARTIGO 13º DECRETO 6587/2022 ARTIGO 27,28, INCISO I, LEI MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 14 DECRETO 6401/2021. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE APREENDIDA: 11 PANO DE CHÃO E 25 PANO DE PRATO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15337/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03968 DE 15 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: DUPLASTIC COMÉRCIO DE RECICLAGEM CNPJ: 07265368/0001-20 LOCAL DOS FATOS: RUA IJIMA Nº2248- JD. PRIMAVERA- FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO/ COMÉRCIO SUCATA NÃO METALIZADO FUNCIONANDO SEM O AVCB EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15.662/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04052 DE 03 DE SETEMBRO DE 2022. AUTUADO: ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA CPF: 328.312.168-00 LOCAL DOS FATOS:RUA CEARÁ Nº16- VL. DAS NAÇÕES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: RETIRANDO ENTULHO DO LOCAL E DESCARTANDO NO TERRENO DE FRENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ARTIGO 2º PARAGRAFO 2º, INCISO V. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. FEITA A AFERIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15.226/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03980 DE 05 DE AGOSTO DE 2022. AUTUADO: JOÃO DOS SANTOS FERREIRA CPF: 016.019.145-98 LOCAL DOS FATOS: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº2107- NÚCLEO ITAIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: EFETUAR PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 6766/79 ART. 50 INCISOS I, II E III PARAGRAFO ÚNICO INCISO I E II ART. 50 E 52, LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15.232/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03973 DE 18 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: EVERTON FRANCISCO NOGUEIRA CPF: 420.696.558-60 LOCAL DOS FATOS: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA S/Nº - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: REALIZANDO COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3440/2021 ART 13 DECRETO 6587/2022 ARTIGO 27,28, INCISO I, LEI MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 14, DECRETO 6401/2021. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15234/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, AUTO DE INTERDIÇÃO Nº03520 DE 27 DE AGOSTO

DE 2022. AUTUADO: GISLANDO BARRETO LOPES CPF: 264.454.428-97 LOCAL DOS FATOS: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 623 - VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: TRATA-SE DE UM (BAR) CHURRASCO PREGUIÇA COM SOM ALTO, CAUSANDO PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO, DEIXOU DE APRESENTAR OS LICENCIAMENTOS OBRIGATORIOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART 60,64 E 68 LEI MUNICIPAL 1408/83 ART 8. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21075/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, Nº24081 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: EMPRESA FUNERARIA CNPJ: 05.107.447/0001.88 LOCAL DOS FATOS: AV. BRASIL, Nº433 - VL. CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 24073. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 11 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12577/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº24079 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: ODONTO PRIDE ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA CNPJ: 23.611.722/0002-69 LOCAL DOS FATOS: AV. QUIZE DE NOVEMBRO Nº68-CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: RINCIDENCIA POR NÃO ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO 24410 E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO 24419. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 22 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12578/2022 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº24080 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: ODONTO PRIDE FERRAZ CNPJ 23.611.722/0002-69 LOCAL DOS FATOS:AV. BRASIL Nº1333 -CENTRO- FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: REINCIDENCIA PELO NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 24411 DE 15/06/2022 E AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA 24418 DE 13/07/22. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 22 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 14249/2017 -AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº24077 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: CAIXA SANTOS DUMONT CNPJ: 00.360.305/5204-50 LOCAL DOS FATOS:RUA SANTOS DUMONT Nº 607 - VL ANA MARIA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: REINCIDENCIA PELO NÃO ATENDIMENTO A NOT 24412 DE 20/06/2022 E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 24069. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 22 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15230/2022 -AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03839 DE 12 DE AGOSTO DE 2022. AUTUADO: RONILDO DIAS DE OLIVEIRA CPF: 851.905.865-53 LOCAL DOS FATOS: AV. DO PAIOL Nº 1140 - CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: PARCELAMENTO DE SOLO, DEVASTAÇÃO DA MATA NATIVA, CORTE DE ARVORES NATIVAS E CONSTRUÇÃO IRREGULAR. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015 ART. 34, LEI FEDERAL 6766/19, LEI 2899/2009, DECRETO 5198/2009, LEI 9605/08. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA /LACRES: PÁS, FACÕES, FOICES E ENXADAS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

ADMINISTRATIVO. Nº 15229/2022 -AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03838 DE 12 DE AGOSTO DE 2023. AUTUADO: LEANDRO CARLOS PAZ DA SILVA CPF: 418.927.228-01 LOCAL DOS FATOS: AV. DO PAIOL Nº 1140 - CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: PARCELAMENTO DO SOLO, DEVASTAÇÃO DA MATA NATIVA, ADP, CONSTRUÇÃO IRREGULAR. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015 ART. 34, LEI FEDERAL 6766/79, LEI 2899/2009, DECRETO 5198/2009, LEI 9605/08. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA /LACRES: PÁS, FACÕES, FOICES E ENXADAS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13055/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03907 DE 11 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: AGNALDO DOS SANTOS MOREIRA CPF: 237.090.008.31 LOCAL DOS FATOS: ESTRADA DO PAIOL Nº 1355 - CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: DESCAETE NA CALÇADA E ENTRE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO APP. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. OBS. DESCARTE DE ENTULHO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 2º, §2º DA LEI 3240/2015. C/C LEI 2899/2009 E O DECRETO MUNICIPAL DE 5198/2009. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA /LACRES: 01 CARRINHO DE MÃO PEDREITO CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13057/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03909 DE 15 DE JUNHO DE 2022. AUTUADO: GERNSON LIMA DA SILVA CPF: 395.866.688-43 LOCAL DOS FATOS: RUA MARTIA DOS SANTOS MACHADO S/Nº (FINAL DA RUA) - JD. TRIÂNGULO FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: VEICULO UTILIZADO PARA FINS DE INVASÃO EM ÁREA PÚBLICA DA MUNICIPALIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS CONSIDERADA ÁREA DE APP- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ASSIM COMO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 9605/98, ARTIGO 34 DA LEI 3240/2015, LEI 2899/2009, DECRETO 5198/2009 AMBAS DA MUNICIPALIDADE E ART 50 DOS INCISOS I, II, E III DA LEI FEDERAL 6766/79. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA /LACRES:VEICULO SAVEIRO /CINZA DE PLACA DDY6E22; ALAVANCA DE PEDREIRO, 01 FACÃO, 01 PICARETA, 01 LANÇA, E UM CARRINHO DE PEDREIRO. LOCAL DO DEPOSITO PATIO RUA JOÃO DE DEUS MORAES, Nº 1050 UF/ SP. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13058/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03829 DE 15 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA CPF: 757.083.614-68. LOCAL DOS FATOS: RUA MARIA DOS SANTOS MACHADO S/Nº (FINAL DA RUA) - JD. TRIÂNGULO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SENDO INVADIDA E PARCELADA O SOLO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015, ART. 34, LEI FEDERAL CC ARTICO 50, INCISO, I, II, III, LEI FEDERAL 6766/79. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S-ARTIGO 34, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL, 3240/2015 LEI 2599/2009; DECRETO 5198; AMBITO MUNICIPAL, LEI AMBIENTAL 9605/05. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13059/2022 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03515 DE 11 DE JULHO DE 2022. AUTUADO: MARCOS VINICIUS DOS REIS CONCEIÇÃO

CPF: 447.233.518-25 LOCAL DOS FATOS: RUA RAFAEL ANUNCIATO Nº 27 – JD. CASTELO BRANCO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO ADEGA E OUTROS O LOCAL E ALVO DE DIVERSAS DENÚNCIAS DE SOM ALTO, ENTRETANTO QUANDO AO SOM NÃO FOI CONSTADO AINDA NESSE SENTIDO O PROPRIETÁRIO DEIXOU DE APRESENTAR OS LICENCIAMENTOS OBRIGATORIOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ART. 8º § LEI 1408/83. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S CONFORME DECRETO MUNICIPAL. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15654/2022 - AUTO DE EMBARGO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03985 DE 29 DE AGOSTO DE 2022. AUTUADO: PAULO SERGIO SANTOS MATOS CPF: 341.059.638-05 LOCAL DOS FATOS: AV. DO PAIOL, Nº 1623 OPOSTO – CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO EFETUOU PARCELAMENTO DE SOLO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 6766/79 ART. 50, INCISO I, II, III, LEI MUNICIPAL 3240/2017 ARTIGO 34. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20290/2022 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03894 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: FRANKLIN VIEIRA PREXEDES CPF: 469.310.918-59 LOCAL DOS FATOS: RUA PRUDENTE DE MORAES NETO Nº 201 – JD. HELENA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR, EM FUNCIONAMENTO PERTUBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM VOLUME DO SOM ALTO, UTILIZANDO O PASSEIO PÚBLICO COMO EXTENSÃO DO SEU COMÉRCIO COM GRADES E MESAS E CADEIRAS, OBSTRUINDO A PASSAGEM DOS PEDESTRES. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º ITEM II E IV, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º MULTA DE 10 UFM'S, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68º MULTA DE 10 UFM'S. FEITA A AFERIÇÃO, O VOLUME DO SOM CHEGOU A PICOS DE 79 DECÍBEIS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20291/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03893 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022 AUTUADO: GILTEMBERGH ALVES DANTAS CPF: 023.416.234-17 LOCAL DOS FATOS: RUA JOÃO GASPAR DELGADO Nº 750 – JD. BRIGIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR, EM FUNCIONAMENTO PERTUBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM O VOLUME DO SOM ALTO, UTILIZANDO PASSEIO PÚBLICO COMO EXTENSÃO DO SEU COMÉRCIO COM MESAS E CADEIRAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º ITEM II E IV, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º MULTA DE 10 UFM'S, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68º MULTA DE 10 UFM'S. FEITA A AFERIÇÃO, O VOLUME DO SOM CHEGOU A PICOS DE 93 DECÍBEIS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20293/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03525 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 AUTUADO: MARIA GEOVANA TOLEDO DA SILVA CPF: 512.912.258-54 LOCAL DOS FATOS: AV. JANIO QUADROS S/Nº – VL. ROMANÓPILOS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA ALCOOLICA SOBRE O PASSEIO SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ART. 74 LEI 3240/15 ART. 74 PARAGRAFO ÚNICO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 2 UFM'S. ESPÉCIE APREENDIDA/LACRES: 42 LATAS DE CERVEJA. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21204/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, Nº 03897 DE 15 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: HENDERSON LEANDRO ADÃO DE ANDRADE CPF: 425.380.748-86 LOCAL DOS FATOS: AV. GOVERNADOR JANIO QUADROS, Nº 306 – PQ. DOURADO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL GRAFICA, VENDENDO BEBIDA ALCOOLICA NO PASSEIO PÚBLICO E COM CAIXA DE SOM COM VOLUME DO SOM ALTO PERTUBANDO O SOSSEGO VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART 14 PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 60. SANÇÃO PREVISTA: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 14 PARAGRAFO ÚNICO MULTA DE 10 UFM'S, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68º MULTA DE 30 UFM'S. FEITA A AFERIÇÃO, O VOLUME DO SOM CHEGOU A PICOS DE 92 DECÍBEIS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20288/2022 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03892 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: GIVANILDO SILVA SANTOS CPF: 315.299.608-00 LOCAL DOS FATOS: RUA MANOEL DE ABREU Nº 462 – VL MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL TABACARIA EM FUNCIONAMENTO PERTUBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM O VOLUME DO SOM ALTO, UTILIZANDO O PASSEIO PÚBLICO COMO EXTENSÃO DO SEU COMÉRCIO COM MESAS E CADEIRAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º ITEM II E IV, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART 8º MULTA DE 10 UFM'S, LEI MUNICIPAL 3240/15 ART 60, 64 E 68 MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20285/2022 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03895 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: GIVANILDO SILVA SANTOS CPF: 315.299.608-00 LOCAL DOS FATOS: RUA MANOEL DE ABREU Nº 462 – VL MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL TABACARIA, EM FUNCIONAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DESCUMPRINDO O AUTO DE INTERDIÇÃO 03890/2022. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º, ITEM II E IV SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20284/2022 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03521 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: FRANKLIN VIEIRA PREXEDES CPF: 469.310.918-59 LOCAL DOS FATOS: RUA PRUDENTE DE MORAES NETO Nº 201 – JD HELENA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO TRATA-SE DE UM LAR CAUSANDO PERTRUBAÇÃO DE SOSSEGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 90 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20170/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 01754 DE 16 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: ERIC PEREIRA PIMENTEL CPF: 374.030.188-00 LOCAL DOS FATOS: AV. JÂNIO QUADROS S/Nº – VL ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO REALIZANDO COMÉRCIO AMBULANTE COM VENDAS SENDO PELA MAQUINA PAG SEGURO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ART. 14 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 1408/83. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: 01 MAQUINA PAG SEGURO CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19580/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 01649 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: EVERTON BETTENCOURT A. CARVALHO AMORIM CPF: 366.569.138-90 LOCAL DOS FATOS: AV. BRASIL Nº 2705 – VL ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO AUTUADO FLAGRANDO VENDENDO MERCADORIA/ COMERCIO AMBULANTE SEM A AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 14º PARAGRAFO UNICO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: 15 PACOTES DE BISCOITO E 10 PACOTES DE SALGADINHO, 19 PACOTES DE BALAS FINI CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19443/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04153 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: FELIX BENTO ALVES BORGES CPF: 468.652.268-44 LOCAL DOS FATOS: AV. BRASIL Nº 2705 – VL ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO AUTUADO FLAGRANDO VENDENDO MERCADORIA /COMERCIO AMBULANTESEM A AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 14 PARAGRAFO UNICO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: BEBIDAS DIVERSAS CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19442/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03992 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. AUTUADO: LEANDRO DE OLIVEIRA CPF: 358.369.188-13 LOCAL DOS FATOS: RUA ANTONIO TREVIZANE S/ Nº – SITIO PAREDÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO EFETUOU DESCARTE INREGULAR NO PASSEIO PÚBLICO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 2º INCISO II PARAGRAFO SEGUNDO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 537/2023 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0454 DE 06 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: ARIVALDO SOUZA SOBRINHO CPF: 092.695.198-05 LOCAL DOS FATOS: AV. ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO Nº 909 – VL MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO VEICULO TAXI ABANDOU O PONTO DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE PARA CAPTAR PASSAGEIROS NO PONTO COM TAXIMETRO DESLIGADO COBRANDO TARIFA FIXA R\$5,00, DESOBEDECEU ÀS ORDEM DE PARADA DO AGENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3380/2015 ART. 36 INCESO III, IV, VIII, XI, XIII. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: REALIZADO A APREENSÃO DO ALVARA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22526/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04073 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: LUCAS DA SILVA CPF: 237.720.298-50 LOCAL DOS FATOS: RUA ELYSIO TRIURFINI HUNGRIA Nº 87 NOS FUNDOS – JD VALENTIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO CONSTRUÇÃO IRREGULAR/ PARCELAMENTO DE SOLO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 34, LEI 2899/2009 DECRETO MUNICIPAL 5195/2009. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22381/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04069 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. AUTUADO: JOSÉ GOMES LAGOEIRO NETO CPF: 479.735.255-07 LOCAL DOS FATOS: AV. JÂNIO QUADROS Nº 1121 – PQ. SÃO FRANCISCO - FERRAZ DE

VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ INTERDIÇÃO Nº04207 DE 17/11/2022. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8°. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: F4377595, F4377594, F4377593, F4377592. DOCES. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19440/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº03995 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: ISRAEL FERASSINI SANTOS MORAIS CPF: 238.763.458-63 LOCAL DOS FATOS: RUA JOAQUIM MARTINS DA SILVA Nº 168 - VL SÃO PAULO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO EFETUOU PARCELAMENTO IRREGULAR DOSOLO SEM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 6766/79 ART. 50 INCISO I, II, III, LEI MUNICIPAL 3240/2015 ARTIGO 30. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 23011/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04251 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: VINICIUS NEVES RAMOS CPF: 431.730.078-83 LOCAL DOS FATOS: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380-OPOSTO - VL ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO EFETUOU ATO DE VANDALISMO (PICHAGEM). DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 52, PARAGRAFO ÚNICO 53 §4 INCISO I 30. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 23366/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04076 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: DÉCIO ANTONIASSI DA SILVA CPF: 057.792.898-83 LOCAL DOS FATOS: RUA DEPUTADO ESMERALDO TARQUINO Nº 120 - VL STO. ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO VEICULO ABANDONADO EM VIA PUBLICA CAUSANDO TRANSTORNO A VIZINHANÇA E RISCO A SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 59 PARAGRAFO UNICO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 04 UFM'S, E REMOÇÃO DO VEICULOS. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES: VEICULO FIAT/PALIO ED - VERMELHO- PLACA B4M7694 - FV PATIO MUNICIPAL DE VEICULOS - RUA JOÃO DE DEUS MORAES, 1030, JD. SOEIRO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 23367/2022 - AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0453 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: ARIVALDO SOUZA SOBRINHO CPF: 092.695.198-05 LOCAL DOS FATOS: AV. TITO TEMPORIM Nº 263 - JD. TEMPORIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO VEICULO MODALIDADE DE TAXI, ESTABELECIDO PONTO CLANDESTINO, ABANDONOU PONTO PARA O QUAL FOI ESTABELECIDO E TRANSPORTANDO PASSAGEIROS DE FORMA IRREGULAR EM DESCONFORTIDADE COM APREVISÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROPRIETARIO NÃO PORTAVA ALVARÁ. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3380/2019, ART. 27, 32 INCISO III, ART. 37 INCISO VI, XII E XIII ARTIGO 38, 39, 40. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 25 UFM'S E SUJEITO A CASSAÇÃO DA PERMISSÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 23369/2022 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: MARCIA REGINA MACEDO CPF: 056.185.018/64 LOCAL DOS FATOS: RUA DOM JOÃO VI, Nº 438 - VL CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO VEICULO ABANDONADO EM VIA PU-

BLICA CAUSANDO TRANSTORNO A VIZINHANÇA E RISCO A SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 59 PARAGRAFO UNICO. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 04 UFM'S E MENOÇÃO DO VEICULO. ESPÉCIE E QUANTIDADE APREENDIDA/LACRES:VEICULO DE PLACA CVL 4545 FOI RECOLHIDO AO PATIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA JOAO DE DEUS MORAES 1050 COND: CRISTIANO CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 210/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04082 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: JIVALDO DE OLIVEIRA CPF: 695.966.625-20 LOCAL DOS FATOS: AV. LOURENÇO PAGANUCCI Nº 627 E 759-OPOSTO - VL MARIA ROSA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO RETIRANDO ENTULHO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PARANA PARANA, 316-DESCARTANDO SOB O PASSEIO PÚBLICO AO LADO MURO DA VIA FERREA NA AV. LOURENÇO PAGANUCCI 627. 759. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 2º, PARAGRAFO II INCISO IV. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3316/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº24094 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: IVANILDO RAIMUNDO DA SILVA CNPJ: 60.407.442/0001-89 LOCAL DOS FATOS: RUA JUVENAL GUERRA Nº 80 - SITIO PAREDÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR CERTIDÃO LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 11 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3318/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº23309 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: GERALDO TAVARES EVANG CNPJ: 21.774.128/0001-82 LOCAL DOS FATOS: RUA ITAQUAQUECETUBA Nº 950 - JD. DEISE - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3323/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº24096 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: EDI CARLOS FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 20.301.419/0001-90 LOCAL DOS FATOS: AV. SANTOS DUMONT Nº 399 - VL. MARIA ROSA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3334/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº24098 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: IVAMAR RICARTE DE FREITAS CNPJ: 07.471.521/0001-76 LOCAL DOS FATOS: RUA MANOEL DE ABREU Nº 839 - VL. SANTA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 18458/2022 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº23306 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. AUTUADO: CENTRO ODONTOLÓGICO SORRISO PAULISTANO LTDA CNPJ: 40.839.399/0001-13 LOCAL DOS FATOS: AV. BRASIL Nº1611 - SITIO PAREDÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LICENÇA VIGENTE. DISPOSITIVO LE-

GAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 118/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº01581 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTUADO: SIDNEY REGIS ANDRE SOARES CPF: 107.290.608.29 LOCAL DOS FATOS: RUA DEPUTADO ESMERALDO TARQUINO Nº 126 - VL. SANTO ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO VEICULO FIAT PALIO PLACA DWT2917 COR AZUL ANO 2007 APARENTEMENTE ABANDONADO EM VIA PUBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART5 INCISO I, ART. 59CTB OOD172 SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 04 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1003/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº23308 DE 04 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: CICERO MARQUES FILHO CNPJ: 20.871.031/0001-25 LOCAL DOS FATOS: RUA IJIMA Nº 1623 - VL. SANTO ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LICENÇA VIGENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3321/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº24095 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: WLSON DE ANDRADE CNPJ: 37.925.726/0001-45 LOCAL DOS FATOS: RUA PROJETADA II Nº 39 - VL. SOLAR - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

SECRETARIA DA SAÚDE

LAVRATURA AIF 2562 – AIP 1166 – NRM 1182 – MARIA DE LOURDES GALLO – LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO – ENVIADO PELO CORREIO COM AR NA DATA 16/02/2023 - O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2826 – ABRIGO ASSISTENCIAL NOVA VIDA NO ESPIRITO– CNPJ 39.962.180/0001-28–LAVRADO EM 16/02/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 16/02/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA,

PROCESSO 1439/2023 NUCLEO EDUCACIONAL EDUCAR

LTDA – CNPJ 17.752.969/0001-11 -CANCELAMENTO DE CEVS:351570703-851-000102-2 - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL EM 10/02/2023 COM DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO EM 22/02/2023.

PROCESSO 14356/2022-QUINTAL CURIOSO CNPJ36.181.152/0001-85 INDEFERIMENTO DE RECURSO APRESENTADO REFERENTE AIP 1420 NA CATEGORIA DE MULTA COM LAVRATURA EM 06/09/2022 - CONSIDERANDO O DISPOSTO PELA AUTORIDADE AUTUANTE INDEFERE-SE RECURSO APRESENTADO MANTENDO-SE A PENALIDADE DE MULTA EM 23/02/2023.

PROCESSO 23364/2022- BARACA DE PASTEL HÉLIO DE SOUZA CPF 07.8.413.848-66 DEFERIMENTO DE RECURSO

APRESENTADO REFERENTE AIF 2807 COM LAVRATURA EM 19/12/2022 - CONSIDERANDO O DISPOSTO PELA AUTORIDADE AUTUANTE DEFERE-SE RECURSO APRESENTADO EM 23/02/2023 .

PROCESSO 4647/2023 – LICENÇA SANITARIA INICIAL – CENTRO DE APOIO E TRANSFORMAÇÃO “OIAEU” - CNPJ 04.407.319/0003-59 – DEFERIDO EM 23/02/2023.

PROCESSO 88/2023 – RESIDENCIA GERIATRICA DR LUIZ ANTONIO – CNPJ 22.781.463/0001-70 - REDUÇÃO DE PENALIDADE DE AIP 05458 APÓS RECURSO APRESENTADO – FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO APÓS ESTA PUBLICAÇÃO .

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

NOTA Nº: 001/CMDCA/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Vimos por meio deste na oportunidade de informar a retificação do Edital nº 001/Comissão Eleitoral/CMDCA/2023, que dispõe sobre a convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA biênio 2023/2025) nas regras dispostas, serão consideradas conforme disposto abaixo:

Do Cronograma retificado:

V – DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	26/01/2023
Período de Inscrições	27/01/2023 á 17/02/2023
Análise das Inscrições	23/02/2023 á 24/02/2023
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	28/02/2023
Interposição de Recursos das Inscrições	01/03/2023 á 03/03/2023
Análises dos recursos	06/03/2023
Publicação final dos candidatos (as) habilitados (as)	07/03/2023
Assembleia / Eleição	09/03/2023
Posse dos Conselheiros eleitos	09/03/2023
Publicação Final dos Membros Eleitos	09/03/2023

E da Reiteração:

Que a indicação de titulares e suplentes serão somente mediante ao que dispõe o Edital nº 001/Comissão Eleitoral/CMDCA/2023, item **I.III – a-6** e que seja considerado apenas o **Anexo 1** de REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

NOTA Nº: 002/CMDCA/2023

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA BIÊNIO 2023-2025.

A comissão eleitoral do edital 001/Comissão Eleitoral/CMDCA/2023, vem por meio deste, tornar público o resultado final de candidatos habilitados para Assembleia de Eleição da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2023-2025, conforme disposto no item - II – Da análise das inscrições, publicação preliminar, recursos e publicação final.

1. Relação de Candidatos a membros Representantes de entidades e organizações sociais:**ENTIDADES INSCRITAS**

ITEM	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO SEMEAR	VOTAR E SER VOTADO	DEFERIDO
2	INSTITUTO MELO CORDEIRO “IMC”	VOTAR E SER VOTADO	DEFERIDO
3	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL PROFESSOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA “MÃE POBRE”	VOTAR E SER VOTADO	DEFERIDO
4	CENTRO DE APOIO E TRANSFORMAÇÃO “OIAEU”	VOTAR E SER VOTADO	DEFERIDO
5	RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – SAICA I	VOTAR E SER VOTADO	DEFERIDO
6	INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL “SE LIGA”	VOTAR E SER VOTADO	INDEFERIDO
7	RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – SAICA II	VOTAR E SER VOTADO	INDEFERIDO

- Os candidatos inscritos e indeferidos, poderão acessar o processo bem como a motivação de seu indeferimento pessoalmente na sala dos conselhos, Rua Nove de Julho, Nº:108, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos.
- Caberá recurso por parte dos candidatos no período de 01/03/2023 á 03/03/2023, devendo ser protocolado pessoalmente, na Sala dos Conselhos, de acordo com o cronograma publicado através da **NOTA Nº: 001/CMDCA/2023**.
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará a análise dos pedidos de recurso e publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, conforme cronograma disposto em **NOTA Nº: 001/CMDCA/2023**.

**CONSELHO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL****CRONOGRAMA OFICIAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2023-2025.**

HORÁRIOS	PROGRAMAÇÃO
08H00 – 09H00	CREDENCIAMENTO
09H00 – 10H00	LEITURA DO REGIMENTO INTERNO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CREDENCIADOS
10H00 – 11H00	VOTAÇÃO PELOS ELEITORES INSCRITOS E CREDENCIADOS
11H00	INÍCIO DA APURAÇÃO E AO FINAL, PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
14H00	CERIMÔNIA DE POSSE DOS ELEITOS

A Comissão eleitoral reitera que a data da eleição do CMAS será no dia **01 de março de 2023**, às 08h, no Auditório da ACIFV – Associação Comercial e Industrial de Ferraz de Vasconcelos, Rua Bruno Altafim, n:26, Sítio Paredão, Ferraz de Vasconcelos - SP, 2º andar. Sendo que somente será autorizada a entrada e permanência na Assembleia os candidatos habilitados.

CMAS/2023

NOTA Nº: 005/CMAS/2023

PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2023-2025.

A comissão eleitoral do edital 001/Comissão Eleitoral/CMAS/2023, vem por meio deste, tornar público o resultado final de candidatos habilitados para Assembleia de Eleição da sociedade civil, no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2023-2025, conforme disposto no item - II – Da análise das inscrições, publicação preliminar, recursos e publicação final.

1. Relação de Candidatos a membros Representantes de entidades e organizações sociais:**ENTIDADES INSCRITAS**

ITEM	NOME	REPRESENTANTE	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO PARQUE SÃO FRANCISCO	MARIA MARLENE DE FREITAS	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
2	SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SPNSA	SIRLENE APARECIDA CAMPOS DE BRITO OLIVEIRA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
3	O.F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA LAR DA CRIANÇA	CLAUDIA CABRAL OLIVEIRA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
4	INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO SEMEAR	MARIUZA GERALDA DE SIQUEIRA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
5	CENTRO DE APOIO E TRANSFORMAÇÃO OIAEU	CELIA DE FATIMA CARVALHO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Á CRIANÇA DESAMPARADA LAÇOS ETERNOS	CLAÚDIO VALENTIM DOS SANTOS	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
7	INSTITUTO MELO CORDEIRO	JUSSARA APARECIDA DELFINO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS - APAE	OSVALDO SANTOS FILHO	VOTAR	HABILITADO

USUÁRIOS INSCRITOS**2. Relação de Candidatos a membros Representantes de usuários da assistência social:**

ITEM	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROBERTA SIQUEIRA DOS SANTOS	VOTAR	HABILITADO
2	ALECSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	VOTAR	HABILITADO
3	EVELYN DIAS DA COSTA SOUZA	VOTAR	HABILITADO
4	JACILENE CLÁUDIA DA SILVA	VOTAR	HABILITADO
5	SILVANA CORREIA NOBREGA	VOTAR	HABILITADO
6	MARIA DE LURDES GIOVANELLI DE SOUZA	VOTAR	HABILITADO
7	JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA ROCHA	VOTAR	HABILITADO
8	VALTER DE SOUZA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
9	JANAINA DE SOUZA ALECRIM SILVA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
10	ARY FELISBINO BARRETO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
11	NOEMIA DE FREITAS PRADO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
12	LUIZA GOMES DO NASCIMENTO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
13	MANUEL RODRIGUES FERNANDES	VOTAR	HABILITADO
14	MARIA JOSÉ DE FRANÇA FERNANDES	VOTAR	HABILITADO
15	LAURECI DE FATIMA DE SOUZA	VOTAR	HABILITADO
16	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	VOTAR	HABILITADO
17	VILMA SOUZA DA SILVA	VOTAR	HABILITADO

TRABALHADORES INSCRITOS**3. Relação de Candidatos a membros Representantes de trabalhadores da assistência social:**

ITEM	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MICHELE RIBEIRO ROSA	VOTAR	HABILITADO
2	ANA PAULA LIMA SANTANA	VOTAR	HABILITADO
3	MARIA JOSÉ VIEIRA SANTOS CAMPOS	VOTAR	HABILITADO
4	BERENICE NASCIMENTO PAGLIA	VOTAR	HABILITADO
5	BRUNA CRISTINA MILITINA DA SILVA	VOTAR	HABILITADO
6	LUZ ANTHONY BATISTA SAMPAIO	VOTAR	HABILITADO
7	FILIPI FERREIRA LIMA	VOTAR	HABILITADO
8	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	VOTAR	HABILITADO
9	ADRIANA GIULIANI ROSA	VOTAR	HABILITADO
10	ANDREIA LUIZ DOS SANTOS	VOTAR	HABILITADO
11	SIDNEIA PEREIRA COELHO	VOTAR	HABILITADO

12	ANTONIA ALIXANDRINA	VOTAR	HABILITADO
13	ANDREIA APARECIDA DE MACEDO SILVA	VOTAR	HABILITADO
14	ISABELA NUNES MARAN	VOTAR	HABILITADO
15	ANA PAULA TEIXEIRA MOTTA	VOTAR	HABILITADO
16	MARIA DA GLÓRIA SANTOS DA SILVA	VOTAR	HABILITADO
17	RAPHAEL SANTOS	VOTAR	HABILITADO
18	CRISTIANA ANDRÉA DO NASCIMENTO	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
19	MARCIA MARIA DE SOUZA ANDRADE	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO
20	ALINE CARDOSO PEREIRA	VOTAR E SER VOTADO	HABILITADO

4. A Comissão eleitoral reitera que a data da eleição do CMAS será no dia **01 de março de 2023**, às 08h, no Auditório da ACIFV – Associação Comercial e Industrial de Ferraz de Vasconcelos, Rua Bruno Altafim, n:26, Sítio Paredão, Ferraz de Vasconcelos - SP, 2º andar. Sendo que somente será autorizada a entrada e permanência na Assembleia os candidatos habilitados.

CMAS/2023

LABOR OMNIA VINCIT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento dos Cargos atualmente vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, sob o regime estatutário dos servidores públicos, de acordo com a distribuição de vagas especificadas na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 41.431, de 1º de fevereiro de 2023.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **cargos e vagas**, mencionadas na **Tabela I**, deste Capítulo, e das que vagarem, dentro do prazo de validade de **02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período**, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.1.1. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/)** e na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**.

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, no **Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/)** e nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**.

1.2. As **Atribuições Básicas** dos cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código dos Cargos, os Cargos, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*) CR (**)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (***)		
ENSINO SUPERIOR					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 88,00					
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	00 CR - 20	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	00 CR - 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Artes	R\$ 2.907,40 30 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*) CR (**)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (***)		
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas e/ou Ciências Físicas e Biológicas.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial de, no mínimo, 360 horas.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Geografia.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em História.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	00 CR – 02	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Letras.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA	00 CR – 03	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Letras.	R\$ 2.907,40 30 horas semanais
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	00 CR – 03	00	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Matemática	R\$ 2.907,40 30 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência;

(**) CR – Cadastro Reserva;

(***) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 2.416, de 05 de setembro de 2001 e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- a) Vale-alimentação, no valor de R\$ 300,00, com base na Lei Complementar nº 307, de 18 de dezembro de 2015, e suas alterações;
- b) Vale-transporte, na forma da Lei nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações; e
- c) Salário-família, com base na Lei Complementar nº 360, de 11 de janeiro de 2022.

1.7. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões (CREF).

1.7.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias, Concurso Público e/ou Concurso Público abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

1.9. A nomeação dar-se-á sob o **Regime do Estatuto dos Servidores Públicos com base na Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 e suas alterações e na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações, com contribuições vertidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.**

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.6. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.7. **Possuir até a data da posse os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme o especificado na Tabela I – Capítulo I, deste Edital;**

2.1.7.1. **Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos, conforme relação entregue por ocasião da convocação, que antecede a posse;**

2.1.8. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho ou médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da Função/Cargo Pública(o), penalidade incompatível com nova investidura em Cargo, Emprego Público e Função Pública;

2.1.12. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.1.13. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.14. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.2. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções acumuláveis na forma da referida Constituição;

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua investidura;

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de **01 a 31 de março de 2023**, iniciando-se às **10h00 do dia 01 de março de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 31 de março de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.



3.1.2. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **01 a 31 de março de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **31 de março de 2023**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 31 de março de 2023**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às **17h30 do dia 31 de março de 2023**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VI**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA(S) PROVA(S) OBJETIVA E DE TÍTULOS/ PERÍODO	CARGO
07/05/2023 (Manhã)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
07/05/2023 (Tarde)	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) inscrições, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na(s) prova(s) Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.1.2. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.

3.3.1.3. O candidato deve se atentar à opção do cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.3. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos,

Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da prova Objetiva deverá solicitá-la, preenchendo total e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período de inscrições, com prazo para envio **por upload no site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 23h59 do dia 03 de abril de 2023**, os documentos a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Emprego Público; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s), quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor e/ou Tempo Adicional, etc).

b1) O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização da(s) prova(s), além da documentação indicada no **item 3.7 e suas alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até às 23h59 do dia 03 de abril de 2023**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação, dentro do período das inscrições (**01 a 31 de março de 2023**) estabelecida no **item 3.7 e suas alíneas** não terá a(s) prova(s) Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 01 a 31 de março de 2023**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 23h59 do dia 03 de abril de 2023**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8, durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO, até às 23h59 do dia 03 de abril de 2023**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e subitem 3.9.1, durante o período de inscrição**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial), subitem 3.8 (Nome Social) e item 3.9, alíneas “a” e “b” (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados **até às 23h59min do dia 03 de abril de 2023, por upload no site** www.institutomais.org.br, **na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção de Cargo conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **Cargo de interesse** está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Itau;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **34191.09008**, que identifica o Banco Itau e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Itau, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação, que deverá ocorrer até a data final das inscrições.

3.15.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, o crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.16. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.19. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.21. A partir do dia **11 de abril de 2023**, serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, solicitaram atendimento especializado para realização da prova, que exerceram a Função de Jurado e o uso do Nome Social) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.21.1. Contra o Indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **12 e 13 de abril de 2023**.

3.22. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetiva e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), na data provável de **27 de abril de 2023**.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.416, de 05 de setembro de 2001 serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência - PCD será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a **10ª (décima), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas** do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Vagas providas.

4.1.4. Para o cargo, cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

4.1.5. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1.1**, deste Edital.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.3. Durante o período de inscrições, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova objetiva, deverá encaminhar, **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO**, até às **23h59min do dia 03 de abril de 2023** a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s), quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional).

b1) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

4.4. Os documentos previstos no **item 4.3 e alíneas**, deverão ser encaminhados até às **23h59min do dia 03 de abril de 2023**, **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" e com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS"**.

4.4.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.4.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.4.3. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

4.4.4. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

4.4.5. O **INSTITUTO MAIS** e a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos **itens 4.3 e 4.4 e suas respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência - PCD, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.6.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.6.2. A(s) vaga(s) reservadas para candidato(a) com deficiência ficará(ão) liberada(s) se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

4.7. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VII e IX**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

4.7.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, no máximo, **30 (trinta) dias** da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição on-line seja incompatível com o cargo pretendido, ou cuja deficiência, não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

4.9. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.10. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

V – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

ENSINO SUPERIOR			
CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N.º DE ITENS
301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 25
307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo VIII, deste Edital.	--

5.2. As **Provas Objetivas**, para todos os cargos, serão de caráter **eliminatório** e **classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A **Prova de Títulos**, para todos os cargos, de **caráter classificatório**, será apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A **Prova Objetiva** e entrega dos **Documentos para Comprovação de Prova de Títulos**, para todos os cargos em Concurso Público, serão realizadas na cidade de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, na data prevista de **07 de maio de 2023**, em locais e horário a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova**, a ser publicado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), conforme distribuição de período/cargo estabelecidos na Tabela a seguir:

DATA PREVISTA DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS/ PERÍODO	CARGO
07/05/2023 (Manhã)	301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
07/05/2023 (Tarde)	302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de provas.

6.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação da prova objetiva, no Menu **"Meus Concursos"**, Ícone **"Correção Cadastral"**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

6.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para o sac@institutomais.org.br OU entrar em contato por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração de opção de cargo.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. **Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**, observando que, não serão aceitos "PRINTS" de telas dos aplicativos, como forma de comprovação.

c) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**), conforme consta do **item 3.21**, do **Edital**.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos **documentos digitalizados** ou "**print**" de tela, para a realização das provas.

6.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da(s) prova(s), nem por danos neles causados.

6.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua(s) prova(s) e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo obrigatório que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de prova.

6.6.2. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.6.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **subitem 6.13.6**.

6.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.6.3. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

6.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização da prova, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova.

6.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.8. COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CUIDADOS, DEVENDO O CANDIDATO:

- não comparecer ao local de provas caso esteja com diagnóstico de COVID-19;
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova; e
- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.9. Quanto à Prova Objetiva:

6.9.1. Para a realização da Prova **Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

6.11. A totalidade da Prova Objetiva, para todos os cargos, terá a duração de: **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.

6.11.1. Iniciada a Prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora do início da mesma**.

6.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 6.11.1**, acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando obrigatoriamente



com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

6.11.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

6.11.4. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.11.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

6.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b" e "b1", deste Capítulo.

6.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado.

6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou equipamentos similares, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.

6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

6.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da prova.

6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes.

6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

6.13.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.13.14. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

6.13.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

6.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

6.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.17. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

6.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização da prova, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **"CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – Edital nº 003/2023 – Ref.: AMAMENTAÇÃO"**.

6.18.1. No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.18.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.18.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea "b" e "b1"**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

6.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.20** e **subitem 6.20.1**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.21. O **Gabarito da prova Objetiva**, considerado como correto, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), no primeiro dia útil após a data de sua realização.

6.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

6.24. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

6.24.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos.**

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova **Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova Objetiva.

7.5. Caberá recurso do Resultado Provisório da prova Objetiva, conforme **Capítulo X**, deste Edital.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos **habilitados na Prova Objetiva** para os cargos de Ensino Superior, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VII e no item 8.17 e subitens**, deste Capítulo.

8.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de 07 de maio de 2023.

8.2.1. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.2. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. **O candidato deverá:**

- preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO IV**, disponível neste Edital, e, também, na *Internet* no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
 - relacionar os documentos entregues; e
 - numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO/VEDADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.
3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.
NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

8.4. Serão aceitos para a **Prova de Títulos** os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar**.

8.4.1. Os documentos mencionados no **item 8.4**, deste Capítulo, serão aceitos em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

8.4.1.1. Os Documento emitido em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

8.4.1.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

8.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada ou emitido em formato digital, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2.1. **Somente será computado o Título apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total da carga horária do Curso.**

8.4.3. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada ou cópia digital)**.

8.4.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

8.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no **item 8.8**.

8.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 8.8, deste Edital.

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) à Área da Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto por Especialização)	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso .
	TOTAL	5,0 (cinco pontos)	

8.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Pré-Requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

8.10. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.11. Cada Título será considerado uma única vez.

8.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do cargo público não serão computados como Títulos.

8.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

8.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

8.15. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.16. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e de Títulos**, para todos os cargos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo.

9.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, na seguinte conformidade:

- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, na forma da legislação específica; e
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência aprovados.

9.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe no

Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
- f) tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e
- g) tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

9.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no **Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/** e nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

9.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

9.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação das provas **Objetiva e entrega da Documentação da Prova de Títulos**;
- c) divulgação do **Gabarito Provisório da prova Objetiva**; e
- d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetiva e de Títulos**.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

10.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “d”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, e-mail atual e o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova **Objetiva** e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

- 10.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 10.9.5. Contra terceiros; e
- 10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).
- 10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA NOMEAÇÃO NO CARGO

- 11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
 - 11.1.1. Os aprovados e classificados, além do número de vagas disponíveis, poderão ser nomeados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.
- 11.2. A nomeação de que trata o item 11.1 será realizada por ato administrativo, com publicação no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.com.br), na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 11.3. Por ocasião da **nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
 - a) **Comprovante de escolaridade (original e 1 cópia autenticada do Diploma e do Histórico Escolar), conforme requisitos para o Cargo;**
 - b) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
 - c) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
 - d) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
 - e) Declaração de vínculo empregatício (ou declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei (caso possua)) e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa);
 - f) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Execuções Criminais SIVEC; Antecedentes criminais;
 - g) Cédula de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
 - i) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;
 - j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Cédula de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
 - k) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - l) cópia da carteira de Vacinação atualizada do Candidato e dos filhos menores de 07 (sete) anos.
 - m) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
 - n) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;



- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- q) se Servidor Público, Certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa; e
- r) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander, se houver (quando titular).

11.3.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos nomeados serão submetidos a exame médico admissional, em momento antecedente à posse, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, o qual avaliará a aptidão ou inaptidão para a investidura.

11.4.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

11.4.1.1. TODOS os exames médicos solicitados pelo Médico do Trabalho ou pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para avaliação da aptidão para a investidura no cargo, **SERÃO DE RESPONSABILIDADE** do candidato, que deverão ser apresentados, impreterivelmente, na data definida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na data da convocação.

11.4.2. As decisões do Serviço Médico próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato **são de caráter eliminatório para efeito de posse, não cabendo qualquer recurso.**

11.5. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

11.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando nomeado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

11.6.1. Se o candidato nomeado nos termos do **item 11.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11.6.2. O não cumprimento do **item 11.3 e alíneas**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

11.7. Os candidatos nomeados e empossados no Concurso Público estarão sob o regime jurídico **do Estatuto dos Servidores Públicos**, com contribuições vertidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

12.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

12.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.5. Caberá a Prefeita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

12.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

12.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

12.9. O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho durante o período de 3 (três) anos, a título de estágio probatório, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos, conforme definido no item 11.4.1.1.

12.12. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

12.13.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

12.14. Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Administração.

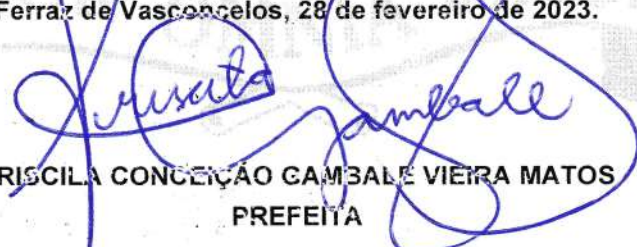
12.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

12.17. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.18. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de fevereiro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições afins.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos (Lei Complementar nº 167/2005 e suas alterações) e o Plano de Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 227/2009 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. DECRETO N.º 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papirus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. p. 3-27. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas teóricas e práticas) Summus Editorial. Metodologias ativas para uma educação inovadora (Lilian Bacich e José Moran).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de



orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte--Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p. 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. – Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE: Conhecimentos Específicos: Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. _____. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCHIER, Paul. História da dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF, 1998. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. Biologia, 8. ed., Porto Alegre: Artmed, 2010. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26). CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5. CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicótropas. Livreto informativo sobre drogas psicótropas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental. DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. RIDLEY, Mark. Evolução. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luísa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte



e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMONACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A, ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.; DANIELO, F. Jogos Educativos: estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C, M; DANIELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

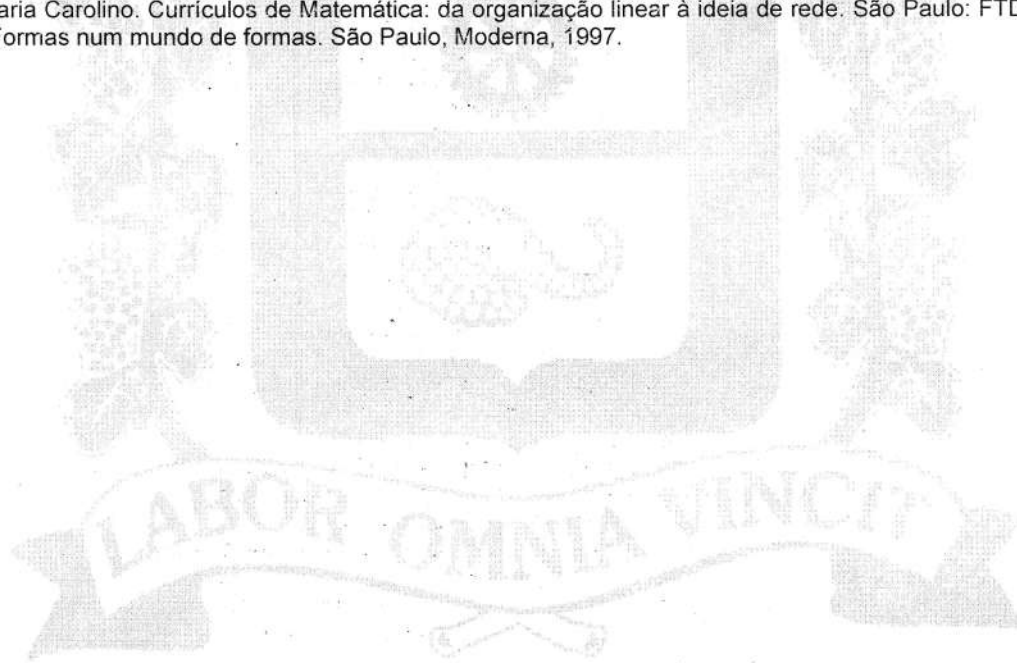
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico-digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço-temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Básica. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001. DURAND, Marie-Françoise et. al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: EDUSP, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009. BRASIL. Secretaria de Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. História – Brasília: MEC/SEF 35 1998. ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 5. ed. 1994 (2ª. reimp., 1998). FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005. BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010. JUNIOR, Hilário Franco. A Idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002. RUSEN, Jorn. O livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Ruseen. O ensino da História. Curitiba: Editora UFPR, 2011. SILVA, Janice Theodoro da. Descobrimientos e colonização. São Paulo: Editora Ática, 1998. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. JÚNIOR, Caio Prado. Evolução Política do Brasil. Companhia das Letras, 2020. JÚNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four language skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA: Processos de ensino e de aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma-padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa. GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G. V. e TRAVAGLIA, L. A. Coesão textual. 10. ed. São Paulo: Contexto, 1998. KOCH, Ingedore G. V. A coerência textual. 8a. ed. São Paulo: Contexto, 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15. ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11. ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA: O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos e outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e 37 propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações-problema contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. Matemática – Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006. DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016 (atendimento de Nome Social a travestis ou transexuais),

eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

inscrito no Concurso Público – Edital n.º 003/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, para o Cargo de _____,

solicito a inclusão e uso do meu Nome Social _____,

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por este Órgão/Entidade.

_____ de _____ de 2023.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **07 de maio de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no **Boletim Oficial** (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do candidato: _____

Número documento de identidade: _____

Nome do cargo: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)				
		Validação		Pontuação	Anotações	
1		Sim		Não		
2		Sim		Não		
3		Sim		Não		
4		Sim		Não		
5		Sim		Não		
6		Sim		Não		
7		Sim		Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos				
		Revisado por				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Via  **instituto mais.org.br**
O Futuro é nosso Presente.

(LOCAL) _____ (DATA)

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ / _____ Data: 07 / maio / 2023

Observação: _____

Assinatura do Fiscal que recebeu os documentos: _____



ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
28/02/2023	Publicação no Boletim Oficial e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP do Edital nº 003/2023, do Concurso Público.
01 a 31/03/2023	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
31/03/2023	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
03/04/2023	Data limite para envio de documentação para: ➤ participação como Pessoa com Deficiência – PCD; ➤ solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva; ➤ uso do nome social; ➤ a condição de jurado.
11/04/2023	Publicação no Boletim Oficial e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP : ➤ dos Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (PCD, condição especial para realização da prova objetiva, uso do nome social e jurado); ➤ das Inscrições Homologadas.
12 e 13/04/2023	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS .
27/04/2023	Publicação no Boletim Oficial e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP : ➤ dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, condição especial para realização da prova objetiva, uso do nome social e jurado) e Inscrições Homologadas – Pós-Recurso (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público); ➤ do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e de Títulos; ➤ do resultado dos recursos na Área Restrita dos candidatos, no <i>site</i> do IMAIS.
07/05/2023	Aplicação da Prova Objetiva e de Títulos.
08 e 09/05/2023	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Objetiva e de Títulos no <i>site</i> do IMAIS .
08/05/2023	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP .
09 e 10/05/2023	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
14/06/2023	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ➤ do resultado dos Recursos interpostos contra a aplicação e o gabarito na Área Restrita dos candidatos, no <i>site</i> do IMAIS; ➤ do resultado da Prova Objetiva e de Títulos e da classificação provisória.
15 e 16/06/2023	Prazo recursal referente ao resultado das Provas Objetiva e de Títulos e da classificação provisória, no <i>site</i> do IMAIS .
A definir	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ➤ do Resultado dos Recursos interpostos contra o resultado das Provas Objetiva e de Títulos e da classificação provisória; ➤ do Resultado Final das Provas Objetiva e de Títulos.
A definir	Publicação no Boletim Oficial e no <i>site</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP : ➤ da Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
--	➤ Veículos Oficiais de Divulgação: Boletim Oficial (ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 41.541, de 24 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a demissão de servidor por abandono de cargo."
Francisco Euclides da Silva Filho

PORTARIA Nº 41.542, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Marcos Henrique Shishido.

PORTARIA Nº 41.543, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre substituição de servidor na portaria nº 41.177, de 16 de dezembro de 2022, Operação Verão, que especifica."
Persio Guimarães Junior.

PORTARIA Nº 41.544, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre substituição de membro constante na portaria nº 38.538, de 21 de maio de 2021, que especifica."
Telma Aparecida De Souza.

PORTARIA Nº 41.545, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica."
Juliana Espinula Pinto Basilio.

PORTARIA Nº 41.546, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido".
Vinícius Marques De Sá.

PORTARIA Nº 41.547, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Eduardo Saleski.

PORTARIA Nº 41.548, de 27 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
José Juvencio Da Silva Junior.

PORTARIA Nº 41.549, de 28 de fevereiro de 2023
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
Vinícius Lossurdo De Lima.

PORTARIA Nº 41,550, de 28 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a concessão de licença gestante."
Nadja Costa Do Carmo.

PORTARIA Nº 41.551, de 28 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
Sandra Regina De Sousa Paulino Cassiano.

PORTARIA Nº 41.552, de 28 de fevereiro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor"
Geraldo Augusto Rodrigues Mendes.

PORTARIA Nº 41.553, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor."

Ricardo Vinicius Squillace.

PORTARIA Nº 41.554, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Elton Antunes Jacome.

PORTARIA Nº 41.555, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Geraldo Augusto Rodrigo Mendes. Assessor Especial.

PORTARIA Nº 41.556, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Ricardo Vinicius Squillace. Assessor Especial.

PORTARIA Nº 41.557, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Maria Cristina Gomes Elegancia. Assessor especial.

PORTARIA Nº 41.558, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Elton Antunes Jacome. Gerente de divisão de compras.

PORTARIA Nº 41.559, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Danieli Ferreira Silva. Diretora do departamento de compras.

PORTARIA Nº 41.560, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Bruno Silva Rodrigues.

PORTARIA Nº 41.561, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Bruno Silva Rodrigues. Assessor institucional.

PORTARIA Nº 41.562, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Pamela Vilas Boas. Assessor institucional.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

PORTARIA Nº 41.563, de 28 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre convocação e designação de servidora, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 100/2023 – SMAS;

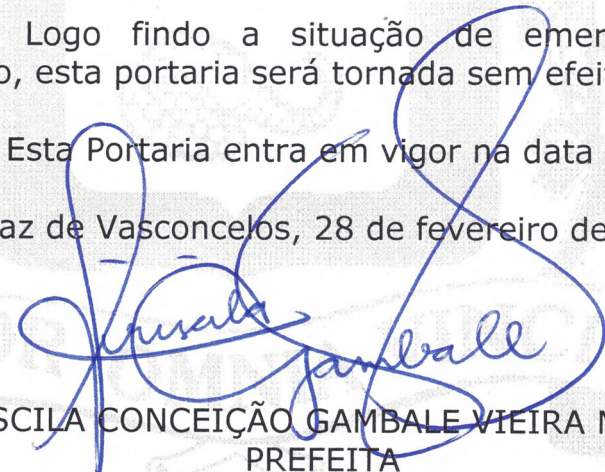
R E S O L V E:

I – CONVOCAR E DESIGNAR, a senhora **LUCINEIA PINTO FERREIRA LEAL**, efetiva do cargo de Assistente Social, em caráter excepcional, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, a partir de 1º de março de 2023, em virtude das ações decorrentes do Decreto nº 6.706, de 3 de fevereiro de 2023, tendo em vista a declaração de situação de emergência no Município de Ferraz de Vasconcelos, em decorrência das áreas afetadas pelas intensas chuvas.

II – Logo findo a situação de emergência constante no mencionado Decreto, esta portaria será tornada sem efeito.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de fevereiro de 2023.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 41.564, de 28 de fevereiro de 2023.

"Constitui e nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 3.895/2023;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.423, de 26 de março de 2021, e ainda o art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR e NOMEAR o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), composto pelos senhores abaixo mencionados referentes à gestão 2023/2026, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal Titulares

Osneide dos Santos Laranjeira
Maisa Odashima Fukai

Suplentes

Rosangela Vilela dos Santos
Jacieli José da Silva

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município Titular

Vanessa Roscheto – VICE-PRESIDENTE

Suplente

Rita Angelita de Farias

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular

Rosimeire Margarida dos Santos - SECRETÁRIA

Suplente

Vera Helena Rodrigues Xavier

Portaria nº 41.564/2023 – fls.2

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular

Luiz Carlos dos Santos

Suplente

Alzira Nascimento da Cruz

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titulares

José Simões Duarte - PRESIDENTE

Larissa Jesus da Silva

Suplentes

Kelly Ferreira Queiroz Figueiredo

Lucimeire de Oliveira Moreira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titulares

Daiana de Paula Rosa

Natalia Luciana Ferreira Bernardo

Suplentes

Valeria de Almeida Antonio

Edvard Carvalho Alves

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular

Vanessa Felício dos Santos

Suplente

Robson Francisco dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar

Titular

Alexsandra Maria Pereira do Prado

Suplente

Regina Arruda

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titulares

Aline Gonçalves Gama

Berenice Nascimento Paglia

Portaria nº 41.564/2023 – fls.3

Suplentes

Maria da Glória Santos da Silva

Ana Paula Teixeira Mota

Representantes das Escolas do Campo (Rurais)

Titular

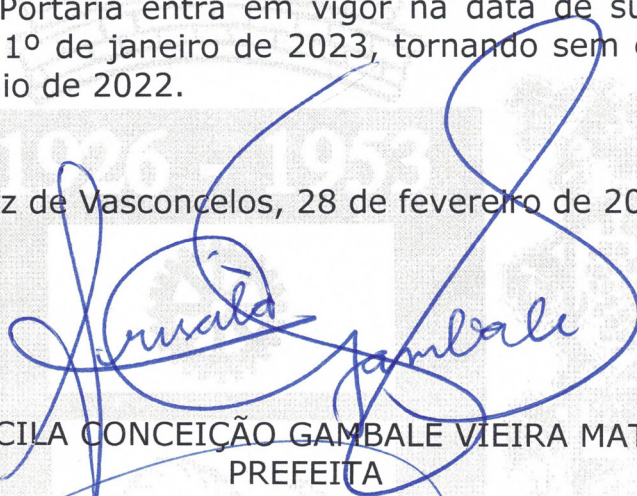
Lidia Simone da Costa

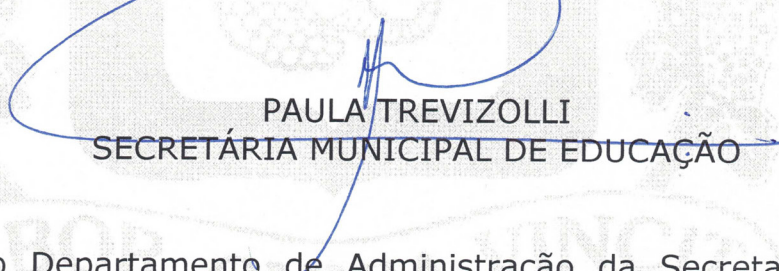
Suplente

Patrícia Rosa Vaz da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, tornando sem efeito a Portaria nº 39.909, de 11 de maio de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de fevereiro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO